

APREGOADO PELA
MESA EM 01 OUT 2015

EMENDA N° 02

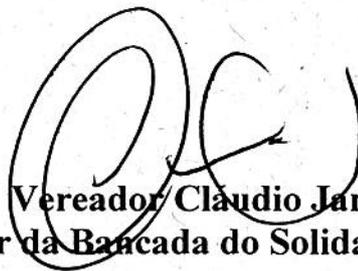
Inclui parágrafo 2º, alterando o parágrafo único para parágrafo 1º, do artigo 2º do Projeto de Lei do Legislativo nº 065/14, com a seguinte redação:

“§ 2º As vias de grande circulação não poderão ser objeto desta iniciativa”

JUSTIFICATIVA

Da Tribuna.

Porto Alegre, 01 de outubro de 2015.



Vereador Claudio Janta
Líder da Bancada do Solidariedade